



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/237

Vitória, 20 de abril de 2026

Senhor

Anderson Goggi Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.334, o Autógrafo de Lei nº 12.080/2026, referente ao Projeto de Lei nº 363/2025, de autoria do Vereador André Brandino.

Atenciosamente,



Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

Ref.Proc.2714640/2026
Ref.Proc.23065/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOS AEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 22/04/2026 15:33:10. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
9104DD7D-4078-42C9-BE23-5F3ABE057690



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 22/04/2026

RUBRICA

LEI N° 10.334

Altera o Anexo I da Lei n° 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória - ES, "o dia Municipal de Conscientização da Esteatose Hepática e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído no Anexo I da Lei n° 9.278, de 8 de junho de 2018, o e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o dia 12 de junho como o "Dia Municipal de Conscientização da Esteatose Hepática (fígado gorduroso)", a ser comemorado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2°. O dia da Conscientização tem por objetivo promover ações educativas e preventivas sobre a esteatose hepática, incentivando o diagnóstico precoce, tratamento adequado e mudanças no estilo de vida da população.

Art. 3° Durante a semana mencionada, poderão ser realizadas atividades como:

I - Campanhas informativas em unidades de saúde e espaços públicos;

II - Palestras e seminários sobre hábitos alimentares saudáveis e prevenção de doenças hepáticas;

III - Mutirões de avaliação de risco metabólico, exames e orientação médica;

IV - Parcerias com instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 4°. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, bem como firmar convênios e parcerias para a execução das atividades previstas.

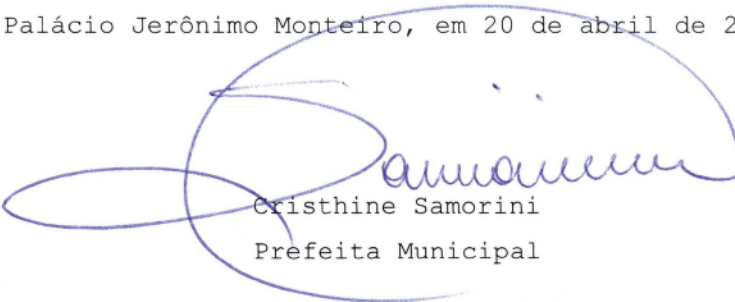
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não implicando obrigatoriedade de suplementação imediata.

Art. 6º. O Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

MÊS	TIPO
JUNHO - DIA 12	DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESTEATOSE HEPÁTICA

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2026



Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

Ref.Proc.2714640/2026
Ref.Proc.23065/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 22/04/2026 15:32:41. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

F464E60A-7859-4E1A-ACDA-B8554C37A4E7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340032003700380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Deyvid Luiz dos Santos Ferreira** em 23/04/2026 10:59

Checksum: **6619098D2165D062AF70FD18A3047F9AD387A1515E8C9BE01369135FA94A7D79**